



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043)35731122
Guapirama – Paraná

Guapirama – Pr. 14 de fevereiro de 2014.

Prezado Senhor^(a):

Considerando á iniciativa do Município de Guapirama, Estado do Paraná, a defender o Programa de incentivo a Saúde da Família (PSF), conforme convênio firmado com a NOB SUS 01/96.

Considerando que o Programa acima mencionado é fator importantíssimo para o Município no tratamento e na prevenção de doenças;

Considerando a necessidade do município em contratar dois profissionais Médicos para dar atendimento ao Hospital Municipal e ao Programa da Saúde da Família, tendo em vista que o Médico responsável por um dos Programas da Saúde da Família (PSF), contratado através de concurso Público, Dr. Eduardo Carlos da Silva, demitiu-se em 01 de Março de 2013.

Considerando que o Município em breve realizará novo concurso Público para Contratação dos referidos profissionais.

Assim vimos através do presente solicitar deste Departamento de licitação á contratação de dois profissionais Médicos, sendo um para realizar dezesseis consultas de segunda a sexta feira a partir das 17:00 horas, junto ao Hospital Municipal São José, tendo como valor bruto mensal o total de R\$10.300,00(dez mil, e trezentos reais) e outro profissional para atender 15(quinze) dias por mês o Programa Saúde da Família, o valor bruto mensal de R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Sendo só o que apresentava para o momento, desde já antecipo os meus agradecimentos.


-Suelene Maria Landes-
Diretora Municipal de Saúde

**Ao Departamento de
Licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 17 de Fevereiro de 2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pelo departamento municipal de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 18 de fevereiro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM O CONTRATO DE DURAÇÃO DE UM ANO, DEVIDO NÃO HAVER MAIS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA AGUARDANDO EM CONCURSO PÚBLICO."

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

****08.01.10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços da Atenção Básica**

D = 1656 = 339039 – 5099 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E Laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos

****08.01.10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento**

D = 1766 = 339039 – 5099 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E Laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1767 = 339039 – 5099 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E Laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

08.01.10.302.0007.2-027 – Implementação da Atenção de Média e Alta Complexidade

D = 1659 = 339039 – 5099 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E Laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1660 = 339039 – 5099 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E Laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama - PR, 18 de fevereiro de 2014

Conforme solicitação contida no ofício, datado de 14 de fevereiro de 2014, procedemos à efetivação de orçamento, para a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE DOIS MÉDICOS, SENDO UM PARA ATENDER DEZESSEIS CONSULTAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA A PARTIR DAS 17:00 hrs, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ NO VALOR BRUTO MENSAL DE R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) E OUTRO PROFISSIONAL PARA ATENDER 15 DIAS POR MÊS O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), O VALOR BRUTO MENSAL DE R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) INCLUÍDOS O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ADICIONAL NOTURNO E TODAS AS DESPESAS LEGAIS DA CONTRATAÇÃO. PODENDO CHEGAR TAL CONTRATAÇÃO POR 12 MESES.

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, em razão da urgência e do interesse público prevalente, uma vez que, o Município não pode ficar sem atendimento médico, pois, a saúde, constitui um direito fundamental básico do cidadão, sendo corolário do próprio direito à vida.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa é nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 19 de Fevereiro de 2014

**PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014.**

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE DOIS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA(PSF) pelo período de 12 meses. REPRESENTADOS PELAS SEGUINTE CLINICAS:**

Clinica Médica Chaek S/S Ltda- pelo valor de R\$ 123.600,00
(cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

D.R.L. Clinica de Serviços Médicos S/S Ltda- EPP- pelo valor de
R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil oitocentos reais)

Guapirama, em 20 de Fevereiro de 2014

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do município, RATIFICADO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE DOIS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) pelo período de 12 meses. REPRESENTADOS PELAS SEGUINTE CLÍNICAS:

Clinica Médica Chaek S/S Ltda- pelo valor de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)
D.R.L. Clínica de Serviços Médicos S/S Ltda- EPP- pelo valor de R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil oitocentos reais)
Guapirama, em 20 de Fevereiro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO -02/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 de fevereiro 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: S.J. ZANIN & CIA LTDA

VALOR : R\$ 137.719,17(cento e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais dezessete centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1ª LINHA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O ANO DE 2014, QUE SERÃO RETIRADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA DEPARTAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2014

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE PAROLIN LTDA - CNPJ/MF nº. 75.807.073/0001-99.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Hospital credenciado pelo Sistema Único de Saúde para realização de serviços de saúde média e alta complexidade, a partir do encaminhamento realizado pelo Departamento Municipal de Saúde, para uma demanda média de 25 (vinte e cinco) atendimentos por mês para a população do município, conforme anexo I, do edital de licitação Pregão Presencial, nº 001/2014.

Contas Dotações:

2014 01170 0303
2014 01310 0303

Valor: R\$ 64.800,00 (sessenta quatro mil e oitocentos reais).

Período: 12 (doze) meses, a partir de 14/02/2014.

Data da Assinatura: 14/02/2014.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ/PR

ERRATA

1567, publicada no Jornal Tribuna do Vale, edição 2.574:

a Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 30 de Outubro

a Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de

F 2014

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito de Cambará

DECRETO N.º 008/2014, de 22 de janeiro de 2014.

a Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições, com base na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei 587/2013 de 07 de novembro de 2013.

E TA:

ca aberto no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional no valor de R\$ 21.550,65 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco centavos), conforme descrito abaixo:

Setor da Saúde

do Município da Saúde

22.2.024 – Manutenção da Saúde Pública

498 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terc. – Pessoa

Jul 370,62

Jul 4.000,00

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

Jul 370,62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Ofício nº 048/14 - Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 001160/14 em 03/02/14, resolve:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Decreto nº 071/12, de 03 de fevereiro de 2012, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação, como segue:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Cargo: PROFESSOR

1. DENISE FARIAS
2. ERICA BRUNHARO VIEIRA
3. MARIA JOSÉ FERREIRA
4. KELLY ANDREATTA SANTOS
5. LUCIANA ONISKO ADELMAR DE ANDRADE
6. APARECIDA DILENE RICARDO
7. LEILA PAULINA DE CAMARGO

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social original.
- b) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso (fotocópia autenticada ou acompanhada do original)
- c) Cédula de identidade (fotocópia autenticada ou acompanhada do original)
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia autenticada ou acompanhada do original)
- e) Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por Instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais Requisitos exigidos neste edital.
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (fotocópia autenticada ou acompanhada do original)
- g) Prova de quitação com as obrigações eleitorais (fotocópia autenticada ou acompanhada do original)
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos se for o caso (fotocópia autenticada ou acompanhada do original)
- i) Prova de ser brasileiro e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- j) Uma fotografia 3x4 datada de 2011.
- k) Comprovante de endereço atual (fotocópia autenticada ou acompanhada do original)
- l) Declaração de Bens e ou Declaração de Imposto de Renda.
- m) não ter sido demitido por justa causa, por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.873.526/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2009
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA CHAEK			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R XV DE NOVOEMBRO	NÚMERO 623	COMPLEMENTO	
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2014** às **14:56:03** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11357922-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.873.526/0001-30**

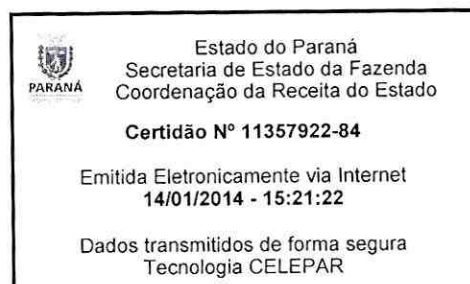
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/05/2014 - Fornecimento Gratuito



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10873526/0001-30
Razão Social: CLINICA MEDICA CHAEK SS LTDA
Nome Fantasia: CLINICA MEDICA CHAEK
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 623 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR /
86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

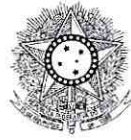
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2014 a 07/03/2014

Certificação Número: 2014020611341710983588

Informação obtida em 14/02/2014, às 14:02:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.873.526/0001-30

Certidão nº: 41038400/2014

Expedição: 14/01/2014, às 14:56:03

Validade: 12/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.873.526/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou
CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 11449416-48**

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ **10.873.526/0001-30**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs: A presente Certidão Narrativa compreende o nome empresarial citado, não contemplando as suas variações, tais como, abreviações ou semelhanças.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/03/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11449416-48 Emitida Eletronicamente via Internet 06/02/2014 - 11:35:13 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

Nº 020182014-88888526

Nome: CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA

CNPJ: 10.873.526/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2014.

Válida até 27/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA
CNPJ: 10.873.526/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:22:17 do dia 12/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2014.

Código de controle da certidão: **3F39.4E7A.2E4A.D490**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Clínica Médica Chaek S/S Ltda

Contrato Social

Sérgio Chaek, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, médico – CRM/PR Nº. 9.054/PR, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 623, centro, Portador da Cédula de Identidade (RG) Nº. 1.471.466-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 01/02/1980 e inscrito no CPF/MF sob Nº. 367.534.329-49 e **Luana Andressa Gonçalves Chaek**, brasileira, solteira, maior, bioquímica, residente e domiciliada em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 623, centro, Portadora da Cédula de Identidade (RG) Nº. 9.795.134-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 02/03/1986 e inscrita no CPF/MF sob Nº. 058.070.659-13, têm justos e contratos entre si a constituição de uma Sociedade Simples Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula Primeira

Da Denominação Social, Sede e Filiais

A sociedade reger-se-á sob a denominação social de **Clínica Médica Chaek S/S Ltda** e terá sede e domicílio em Guapirama, Estado do Paraná, na **Rua XV de Novembro, 623, centro, CEP: 86465-000**, podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou fora dele, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim colimado. O nome de fantasia é Clínica Médica Chaek.

Cláusula Segunda

Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades a data de registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira

Dos Objetivos Sociais

A sociedade terá por objetivo a exploração do ramo de **Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas – CNAE: 8630-5/03**

Parágrafo único: O responsável técnico da empresa perante o Conselho Regional de Medicina é o Médico Dr. Sérgio Chaek, com registro no CRM/PR sob Nº. 9.054.

Cláusula Quarta

Do Capital Social

O Capital social é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado em moeda corrente do País neste ato, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	N. de Quotas	Vr. Unitário R\$	Vr. Total - R\$
Sérgio Chaek.....	90,00%	3.600	1,00	3.600,00
Luana Andressa Gonçalves Chaek	10,00%	400	1,00	400,00
TOTAL.....	100,00%	4.000		4.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002. (Novo Código Civil)

Cláusula Quinta

Da Administração e Uso da Denominação Social

A administração da sociedade e o uso da denominação social será exercida pelo sócio **SÉRGIO CHAEK**. Ao administrador caberá a prática de todo e qualquer ato administrativo, tal como: representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, perante quaisquer terceiros, tais como: repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral e estabelecimentos bancários.

Parágrafo Primeiro: O administradores está proibido de firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantias e outros documentos de mero favor, em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sexta

Do Pro-Labore

A título de remuneração pro-labore, os sócios em comum acordo determinarão se haverá retirada mensal, cuja importância será previamente estipulada.

Cláusula Sétima

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício serão levantadas as

Parágrafo Segundo. A reunião dos sócios dar-se-á obrigatoriamente até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao da apuração dos resultados, para aprovação das contas do exercício findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberações sociais de interesse geral ou de qualquer quotista, cientes os sócios por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

É livre a cessão de quotas entre os sócios ou a aquisição destas se já liberadas pela própria sociedade, cabendo a esta o direito de preferência; porém, a cessão das mesmas a terceiros, dependerá da prévia anuência dos sócios, considerando-se todavia, liberado o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua manifestação, o outro sócio não se pronunciar.

Parágrafo Sexto. O exercício dos direitos e deveres previstos no caput regem-se em qualquer circunstância pelo princípio da proporcionalidade da participação societária nos termos da legislação vigente.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrados nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração desta sociedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.

Guapirama – PR, 14 de Maio de 2009

Sérgio Chaek

Luana Andressa Gonçalves Chaek

R, 14 de Maio de 2009

ves Chaek

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ESTADO

ADVOGADO

OAB/PR 5.697

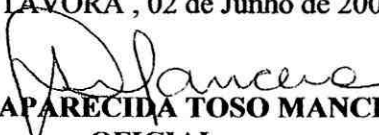
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ
SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
Oficial de Registro Civil, Títulos e Documentos e das
Pessoas Jurídicas da sede da Comarca de Joaquim
Távora, Estado do Paraná, com sede à Praça XV de
Novembro, 226 – Fone 43-35591787 – E-mail

judicatarioe@xol.com.br

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que neste Cartório no livro A-4 de Registro de Civil de Pessoas Jurídicas sob n. 229 as fls. 062/065, acha-se o Registro de Contrato Social de Clinica Médica Chaek S/S Ltda, com sede na Rua XV de Novembro n. 623, Centro, na cidade de Guapirama/Pr, nesta Comarca. Protocolo sob n.6.526 do livro A-3.

JOAQUIM TÁVORA , 02 de Junho de 2009.


SIRLENE APARECIDA TOSO MANCERA
OFICIAL



73.237.143-001-071

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.215.740/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/2000
NOME EMPRESARIAL D. R. L. CLINICA DE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA D. R. L.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO PC SAO GABRIEL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO -	
CEP 18.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAGUAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/01/2014** às **14:56:33** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04215740/0001-04

Razão Social: DRL CLINICA DE SERVICOS MEDICOS SC LTDA

Endereço: PRACA SAO GABRIEL 10 / CENTRO / TAGUAI / SP / 18890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2014 a 15/03/2014

Certificação Número: 2014021414004369890250

Informação obtida em 14/02/2014, às 14:00:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 011162014-88888740

Nome: D. R. L. CLINICA DE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP

CNPJ: 04.215.740/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

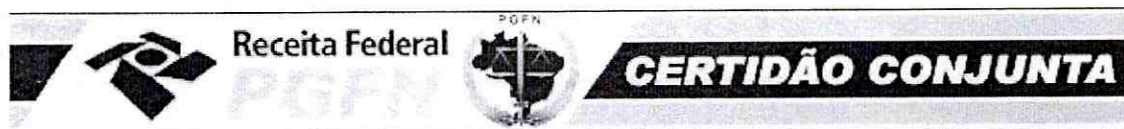
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/01/2014.

Válida até 19/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. R. L. CLINICA DE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP
CNPJ: 04.215.740/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:56:54 do dia 27/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2014.

Código de controle da certidão: **23F2.B4A4.E1D0.2062**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11357900-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.215.740/0001-04**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/05/2014 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. R. L. CLINICA DE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.215.740/0001-04

Certidão nº: 41038502/2014

Expedição: 14/01/2014, às 14:56:51

Validade: 12/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D. R. L. CLINICA DE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.215.740/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 20/01/2014 08:56:32

Por meio do Serviço de Atendimento Virtual (e-Cac)

CPF do Certificado: 501.898.088-53

Informações Fiscais do Contribuinte

CNPJ: 04.215.740 - D. R. L. CLINICA DE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP

Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 04.215.740/0001-04

UA de Domicílio: ARF PIRAJU-SP

Código da UA: 08.118.02

Endereço: PC SAO GABRIEL 10 -

Bairro: CENTRO

Município: TAGUAI

CEP: 18890-000

UF: SP

Data de Abertura da Empresa: 28/12/2000

Situação no CNPJ: ATIVA

Responsável: 260.142.110-04 JOSE OSVALDO DALCIM

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

Natureza Jurídica: 224-0 SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

CNAE Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Sócios e Administradores

CPF: 260.142.110-04 JOSE OSVALDO DALCIM

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 25,00

CPF: 439.378.296-87 ANTONIO CARLOS PEREIRA ROSA

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 25,00

CPF: 035.485.118-72 JOSE WALTER LEITE

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 25,00

CPF: 134.120.658-03 EDILAINE POLLI

SOCIO ADMINISTRADOR

% Capital Social: 25,00

Débitos/Pendências na Receita Federal

Ausência de Declarações

CTF (PA)

2011 Abr

Final do Relatório

Registro de Imóveis	
Anexo - Fatura - SP	
VLS.	ASS.
01	1.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Anteriormente denominada: D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA.

1. **JOSE OSVALDO DALCIM**, brasileiro, casado, medico, portador do RG nº 5.082.403-X SSP/SP e do CPF nº 260.142.110-04, CRM 36.202 residente e domiciliado à Rua Augustinho Gabriel, nº 167, Centro, CEP 18.890-000, Taguaí-SP; e
2. **ANTONIO CARLOS PEREIRA ROSA**, brasileiro, casado, medico, portador do RG nº M 2.167.735 SSP/MG e do CPF nº 439.378.296-87, CRM 52.989, residente e domiciliado à Praça João Meneghel, nº 98, Centro, CEP 18.890-000, Taguaí-SP.
3. **JOSE WALTER LEITE**, brasileiro, casado, medico, clinico geral, portador do RG nº 2.171.299 SSP/SP e do CPF nº 035.485.118-72, CRM 13.297, residente e domiciliado à Rua Jose Cassimiro, nº 231, Centro, CEP 18.870-000, Fartura-SP.

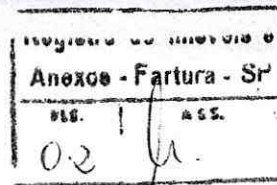
Únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada com a denominação social de **D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA**, CNPJ nº 04.215.740/0001-04, com sede à Praça São Gabriel, nº 10, Centro, CEP 18890-000, Taguaí-SP, devidamente registrada no Cartório sob nº 141 em 28/12/2000, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade que era uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada passa a ser de **NATUREZA SIMPLES** e o seu tipo jurídico **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**.

Cláusula 2ª - Altera-se a denominação da sociedade para **D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**.

Cláusula 3ª - É admitida na sociedade **EDILAINE POLLI**, brasileira, solteira, medica, RG n.º 18.127.712-8 SSP/SP e CPF(MF) n.º 134.120.658-03, CRM 83.285, residente e domiciliada no Sitio São Jose, n.º 329-B, Bairro Três Saltos, CEP 18.870-000, Cidade Fartura, Estado de São Paulo, integralizando neste ato, sua participação na sociedade no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) dividido em 3.000 (Três Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma.;

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
E PESSOA JURÍDICA
Comarca de Fartura Estado de São Paulo
Renata de Castro Duarte
Registradora



Cláusula 4ª - Face a admissão da nova sócia no quadro societário fica alterado o capital social de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

JOSE OSVALDO DALCIM	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
ANTONIO CARLOS PEREIRA ROSA	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
JOSE WALTER LEITE	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
EDILAINÉ POLLI	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
Total	12000 quotas	R\$12.000,00

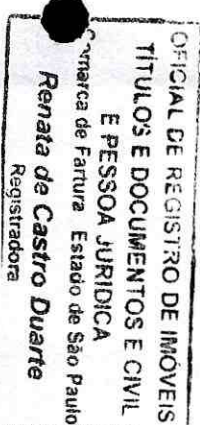
Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - A administração da sociedade caberá a **todos socios**, com poderes de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Por força das alterações havidas e para adaptação à Lei 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar suas disposições contratuais que passam a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.**



Registro de Imóveis e	
Anexo - Fatura - SP	
VAL.	ASS.
03	u.



Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede à Praça São Gabriel, nº 10, Centro, CEP 18890-000, Taguaí-SP.

Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) dividido em 12.000 (Doze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

JOSE OSVALDO DALCIM	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
ANTONIO CARLOS PEREIRA ROSA	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
JOSE WALTER LEITE	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
EDILAINE POLLI	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
Total	12000 quotas	R\$12.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

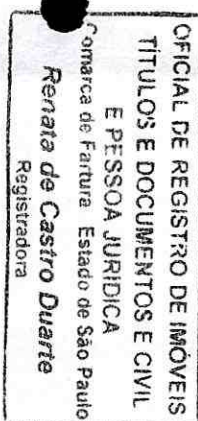
Cláusula 4ª - O objeto social é **prestação de serviços de Clínica Medica, Cirurgia, Traumato/Ortopedia, Obstetrícia, Pediatria e Ultra-Sonografia**

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 28/12/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - Se as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto Lei 9295/46 e para modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá a **todos socios**, com poderes de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)

Registro de Imóveis de
Anexo - Fatura - SP
04 11



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

Cláusula 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

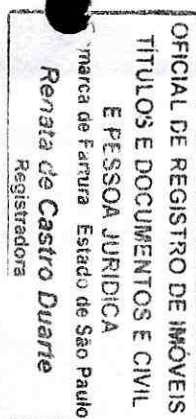
Cláusula 12ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 13ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado de comum acordo entre as partes, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá ser extinta por acordo entre os sócios ou nos casos previstos em lei e, neste caso o patrimônio será dividido de acordo com as quotas de cada um.

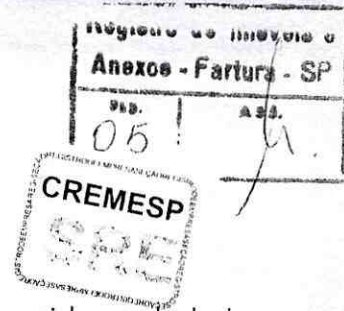
Cláusula 15ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO SOB Nº: 791
AV.01 NO R.141, LIVRO A-2
Valor Base: 3000,00 Escr: 160,26 Est: 45,58
Cart: 33,76 Reg: 8,44 T.J.: 8,44 Dilig: 0,00
12/11/2008 *Angela Maria Lústis* TOTAL: 119,04
ANGELA MARIA LÚSTIS

OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOA JURÍDICA
Comarca de Fartura Estado de
Renata de Castro D.
Registradora



Cláusula 16ª - Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pelas disposições aplicáveis à espécie, das quais tem pleno conhecimento todos os sócios que a elas se sujeitam, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias na presença de 2 testemunhas.

Taguaí 21 de agosto de 2008.

Jose Osvaldo Dalcim
JOSE OSVALDO DALCIM

Antonio Carlos Pereira Rosa
ANTONIO CARLOS PEREIRA ROSA

Jose Walter Leite
JOSE WALTER LEITE

Edilaine Polli
EDILAINE POLLI

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
E PESSOA JURÍDICA
Comarca de Fartura Estado de São Paulo
Renata de Castro Duarte
Registradora

Maicon Jose Bergamo
Maicon José Bergamo
OAB/SP nº 264.093

Testemunhas:

José Esio Garbeloti
José Esio Garbeloti
RG: 4.440.233-SSP-SP

Edneia Aparecida Gabriel
Edneia Aparecida Gabriel
RG: 21.972.836-SSP-SP

TABELIONATO DE NOTAS DE TAGUAÍ - SP
Oficial: Valdeci Celso Romano - Escrev.: Elifas Mendes de O. Romano
Rua José Deocleciano Ribeiro, 376 - Centro - Taguaí - SP - Fone: (14) 3386-1735
Reconheço, em documento com valor econômico, por
semelhança, a firma MAICON JOSÉ BERGAMO. Dou fe.
Taguaí (SP), 26 de agosto de 2008.
Em test. da verdade.
Elifas Mendes de Oliveira Romano - Escrev. Autorizada
Valido somente c/ selo Autenticidade. Vr p/ firma: R\$4,50

TABELIONATO DE NOTAS DE TAGUAÍ - SP
Oficial: Valdeci Celso Romano - Escrev.: Elifas Mendes de O. Romano
Rua José Deocleciano Ribeiro, 376 - Centro - Taguaí - SP - Fone: (14) 3386-1735
Reconheço, em documento com valor econômico, por
semelhança, as firmas JOSE OSVALDO DALCIM, ANTONIO
CARLOS PEREIRA ROSA, JOSE WALTER LEITE, EDILAINE POLLI,
JOSE ESIO GARBELOTTI, EDNEIA APARECIDA GABRIEL. Dou fe.
Taguaí (SP), 26 de agosto de 2008.
Em test. da verdade.
Valdeci Celso Romano - Escrev. Interino
Valido somente c/ selo Autenticidade. Vr p/ firma: R\$4,50



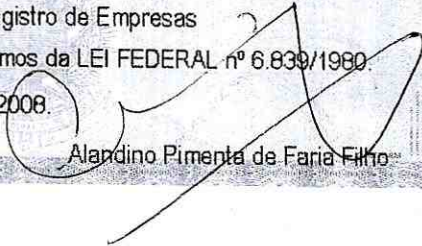


Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Seção de Registro de Empresas

Visto sob o nº 29634, nos termos da LEI FEDERAL nº 6.839/1980.

São Paulo, 12 de Setembro de 2008.
129. 517


Alandino Pimenta de Faria Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO -01/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de fevereiro 2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA SCHEK S/S LTDA**

VALOR : R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) mensal R\$ 123.600,00 (cento e vinte três mil seiscentos reais) anual

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO -02/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **21 de fevereiro 2014**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

CONTRATADA: **DRL CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-EPP**

VALOR : **R\$ 25.150,00** (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) mensal **R\$ 301.800,00** (trezentos e um mil reais oitocentos reais) anual

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 01/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 003/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua XV de Novembro-623 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.873.526/0001-30, representada por **SERGIO CHAEK**, inscrito no CPF/MF sob nº 367.534.329-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.471.466-9/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 003/2014, bem como pelos termos de homologação, datada de 20/02/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 003/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto (serviços), ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto mensal de R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais) podendo chegar a 12 meses, totalizando R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil seiscentos reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-022-339039-5099

08.001.10.302.0007.2-026-339039-5099

08.001.10.302.0007.2-027-339039-5099

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os Serviços, ora licitados, deverão ser realizados conforme cronograma repassado pelo responsável do setor de saúde, caso o CONTRATADO não cumpra esse cronograma, sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo de dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar serviços conforme descrição no edital do Processo de Dispensa 003/2014;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste processo de dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa nº 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 21 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA CHAEK S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CONTRATO 02/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **D.R.L CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 003/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **D.R.L CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA- EPP**, com sede na cidade de Taguai/SP, sito à Pç São Gabriel-10 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.215.740/0001-04, representada por EDILAINE POLLI, inscrita no CPF/MF sob nº 134.120.658-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.127.712-8 SSP/SP, domiciliada no Sítio São José, Bairro Três Saltos, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 003/2014, bem como pelos termos de homologação, datada de 20/02/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 003/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto (serviços), ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto mensal de R\$25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) podendo chegar a 12 meses, totalizando R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-022-339039-5099

08.001.10.302.0007.2-026-339039-5099

08.001.10.302.0007.2-027-339039-5099

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os Serviços, ora licitados, deverão ser realizados conforme cronograma repassado pelo responsável do setor de saúde, caso o CONTRATADO não cumpra esse cronograma, sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo de dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar serviços conforme descrição no edital do Processo de Dispensa 003/2014;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste processo de dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto (serviços) do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa nº 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 21 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

D.R.L CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 01/2014

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS**, relativo ao objeto do Processo de Dispensa 003/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **CLINICA MEDICA CHAEK S/S LTDA**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua XV de Novembro-623 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.873.526/0001-30, representada por **SERGIO CHAEK**, inscrito no CPF/MF sob nº 367.534.329-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.471.466-9/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Dispensa nº 003/2014, bem como pelos termos de homologação, datada de 20/02/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MEDICOS**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Dispensa nº 003/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto (serviços), ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto mensal de R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais) podendo chegar a 12 meses, totalizando R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil seiscentos reais) anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos serviços prestados, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

08.001.10.301.0007.2-022-339039-5099

08.001.10.302.0007.2-026-339039-5099

08.001.10.302.0007.2-027-339039-5099

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os Serviços, ora licitados, deverão ser realizados conforme cronograma repassado pelo responsável do setor de saúde, caso o CONTRATADO não cumpra esse cronograma, sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste processo de dispensa;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Prestar serviços conforme descrição no edital do Processo de Dispensa 003/2014;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste processo de dispensa, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Dispensa nº 003/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 21 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA CHAEK S/S LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.

VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR-ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

EDITAL Nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO
Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para apresentação de proposta para produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em diversos municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.
Data de Abertura: 07/03/2014 – 09:00h
Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133 – 1º andar – Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br
Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.
Mounir Chaowiche
Diretor-Presidente

ERRATA

Por um erro no setor da diagramação o Jornal Tribuna do Vale do dia 21 de fevereiro saiu com o número da edição errado onde consta edição nº 2570 o correto é edição nº 2575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Errata Decreto 1466/2014
No Decreto nº 1466, de 13 de Fevereiro de 2014, publicado no jornal Tribuna do Vale, edição 2570, em 14 de Fevereiro de 2014, Pág. A7, onde se lê:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no Orçamento-Programa do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de

DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ
LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 - PROCESSO nº 0005/2014

licação de combustíveis de 1ª qualidade (Etanol, Gasolina e Diesel) para auto-abastecimento dos veículos da Frota de Bombeiros, no Sistema de Registro de Preços, a conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze)

O ADMITIDO: R\$ 1.674.086,00 (um milhão, seiscentos mil e oitenta e seis reais).

UTO: Protocolo até as 09h00min, do dia 12/03/2014.

2/03/2014, às 09h30min na Prefeitura Municipal de Platina, na Praça N. S. Aparecida, s/nº.

S: A cópia do Edital e demais informações e elementos, posição dos interessados no endereço acima citado,

ial, das 08h30min às 11h00min e da 13h00min às

(43) 3534-8700 - 3534-8702 Fax: (43) 3558-1615 -

antaoantoniodaplatina.pr.gov.br

la Platina, 21 de Fevereiro de 2014.

ARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

A MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 096/14

cipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,

des que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade

o nº 002116/14 de 18/02/2014, resolve:

R por 60 (sessenta) dias, o prazo para encerramento

Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº

pela Portaria nº 770/13 de 06 de dezembro de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA

DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS

de fevereiro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

A MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 097/14

cipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,

des que lhe são conferidas por Lei, resolve:

a servidora LILIAN CRISTINA LEMES DE TOLEDO

de Educação, Esporte, Cultura e Recreação, para

Esporte Escolar até a nomeação do novo Diretor.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA

DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS

de fevereiro de 2014. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

A MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

PORTARIA Nº 98/14

cipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO -01/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de fevereiro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SCHEK S/S LTDA

VALOR : R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) mensal R\$

123.600,00 (cento e vinte três mil seiscentos reais) anual

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO -02/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de fevereiro 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: DRL CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA- EPP

VALOR : R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais)

mensal R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil reais oitocentos reais) anual

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVISO

DO

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3º QUADRIMESTRE DE 2013.

O Prefeito Municipal de Cambará - PR convida as autoridades,

Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo

em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais,

do 3º Quadrimestre de 2013, em atendimento ao Art. 9 da Lei de

Responsabilidade Fiscal - LRF, a qual será realizada na Câmara Municipal

de Cambará - PR, no dia 28 de Fevereiro de 2014 (Sexta-feira), a partir

das 15:00 horas.

Cambará, 21 de Fevereiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
ERRATA -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

MODALIDADE

Tomada de preços Nº 02/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS REMANOS A

BASE DE TROCA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de

21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe,

apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como

vencedora a empresa, W P DO BRASIL LTDA - por apresentar menor

valor perfazendo um valor total de R\$ 20.334,00 (Vinte Mil, Trezentos e

Trinta e Quatro Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de

fevereiro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Prefeito Municipal

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, I
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALM
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR-ACEIT
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 21
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - P

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Seleção de empresas do ramo da construção civil para a prestação de serviços de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, em municípios do Estado do Paraná, relacionados no Anexo I do Edital.
Data de Abertura: 07/03/2014 - 09:00h
Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133 - 1º andar - Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: www.cohapar.pr.gov.br
Curitiba, 21 de fevereiro de 2014.
Mounir Chaowiche
Diretor-Presidente

ERRATA

Por um erro no setor da diagramação o Jornal Tribuna do Vale do dia 21 de fevereiro saiu com o número da errata onde consta edição nº 2570 o correto é edição nº 2571.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Errata Decreto 1466/2014

No Decreto nº 1466, de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Jornal Tribuna do Vale, edição 2570, em 14 de fevereiro de 2014, Pág. A7, onde se encontra o Edital nº 01/2014, em seu item 1.1, o texto "para o evento de 2014" deve ser substituído por "para o evento de 2013".

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014 - PROCESSO Nº 2005/2

OBJETO: Aquisição de combustíveis de 1ª qualidade, Gasolina comum e Óleo Diesel) para auto-abastecimento do Departamento Municipal e Corpo de Bombeiros, no Sistema de R. de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo preço de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.674.086,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil e oitenta e seis reais).

ENCERRAMENTO: Protocolo até às 09h00min, 12/03/2014.

ABERTURA: 12/03/2014, às 09h30min na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, na Praça N. S. Aparecida.

INFORMAÇÕES: A cópia do Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário comercial, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, telefone (43) 3534-8700 - 3534-8702 Fax 3558-1615 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

PORTARIA Nº 096/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no âmbito de sua competência, resolve:

1 - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 20/13, designada pela Portaria nº 770/13 de 06 de maio de 2013.

2 - DESIGNAR o GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DÍAS DOS REIS, em 19 de fevereiro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA

PORTARIA Nº 097/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

1 - DESIGNAR a servidora LILIAN CRISTINA LEI TOLEDO Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Ação, para responder pelo Transporte Escolar até a nomeação do diretor do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DÍAS DOS REIS, em 19 de fevereiro de 2014.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATA

PORTARIA Nº 98/14

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO -01/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de fevereiro 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CLINICA MEDICA SCHEK S/S LTDA
VALOR : R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) mensal R\$ 123.600,00 (cento e vinte três mil seiscentos reais) anual
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO -02/2014

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de fevereiro 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: DRL CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - EPP
VALOR : R\$ 25.150,00 (vinte e cinco mil cento e cinquenta reais) mensal R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil reais oitocentos reais) anual
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO

3º QUADRIMESTRE DE 2013.

O Prefeito Municipal de Cambará - PR convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 3º Quadrimestre de 2013, em atendimento ao Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a qual será realizada na Câmara Municipal de Cambará - PR, no dia 28 de Fevereiro de 2014 (Sexta-feira), a partir das 15:00 horas.

Cambará, 21 de Fevereiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO

MODALIDADE

Tomada de preços Nº 02/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS REMANOS A BASE DE TROCA.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa, W P DO BRASIL LTDA - por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 20.334,00 (Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Guapirama – PR, 10 de Outubro de 2014

Ao Exmo. Sr.

Pedro de Oliveira

M. D. Prefeito Municipal de Guapirama

Guapirama – PR

Excelentíssimo Senhor:

REF: Solicitação de Rescisão Contratual

Vimos por meio desta informar a Vossa Excelência o nosso desejo em rescindir o contrato nº 01/2014 por nós firmado com este município em data de 21/02/2014 com vigência de 21/02/2014 a 20/02/2015.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o motivo para tal solicitação é que **o profissional médico que atua diretamente na prestação dos serviços encontra-se com problemas de ordem pessoal**, razão pela qual não poderá continuar prestando os serviços.

Sendo o que tinha para o momento, esperando contar desde já com a compreensão de Vossa Excelência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.



Clínica Médica Chaek S/S Ltda

Sérgio Chaek
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 14/10/14

Expedido em / /

Protocolo Nº 465/14


Assinatura



CENTRO DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 003/2015

Guapirama – PR, 09 de Fevereiro de 2015.

Venho através de este solicitar o aditivo do contrato da dr^a **Edilaine Polli** referente à contratação da mesma pelo período de mais 12 meses.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Suleide Maria Landes de Carvalho
Diretora do Departamento de Saúde

Ao Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 09 de Fevereiro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de profissional médico para atendimento no Hospital Municipal São José e no programa saúde da família pelo período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1767 = 339039-5099 –Demais desp. com serviços médico-hosp. Odontol. E

Laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos

R\$ 150.900,00

D = 1766 = 339039-5099 –Demais desp. com serviços médico-hosp. Odontol. E

Laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 150.900,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP

REF. DISPENSA 003/2014.
CONTRATO 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.-

CONTRATADA: D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.740/0001-04, com sede à Praça São Gabriel, 10, Centro, cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por **EDILAINE POLLI**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 18.127.712-8 SSP/SP e inscrita CPF/MF sob nº 134.120.658-03, residente e domiciliada em Fartura/SP, têm, entre si, justo e contratada, sob disciplina. da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto e Licitação da Dispensa 003/2014 e, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual prorroga-se o valor e a vigência deste contrato por mais 12 meses, no período de 01 de março de 2015 à 02 de março de 2016, conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima quarta do contrato e ofício da contadora anexo, informando dotação orçamentária para o próximo exercício

Nos meses em que não houver a utilização dos serviços contratados por parte do Município de Guapirama, ora Contratante, não serão devidos os pagamentos referentes aos mesmos.

O pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: Resumo:

08.001.10.302.0007.2-026-339039-5099 FR-303 D=1767
08.001.10.302.0007.2-026-339039-5099 FR-000 D=1766



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 11 de fevereiro de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**D.R.L. CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
EDILAINE POLLI - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:
RG:
CPF:

.....
NOME:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP

REF. DISPENSA 003/2014.
CONTRATO 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.-

CONTRATADA: D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.740/0001-04, com sede à Praça São Gabriel, 10, Centro, cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, neste ato representado por EDILAINE POLLI, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG nº 18.127.712-8 SSP/SP e inscrita CPF/MF sob nº 134.120.658-03, residente e domiciliada em Fartura/SP, têm, entre si, justo e contratada, sob disciplina. da lei 8.666/93 e 8.883/94, Objeto e Licitação da Dispensa 003/2014 e, estando as partes sujeitas às cláusulas e condições ali constantes que vigem até agora, resolvem aditar aquele ajuste na forma legal seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual prorroga-se o valor e a vigência deste contrato por mais 12 meses, no período de 01 de março de 2015 à 02 de março de 2016, conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima quarta do contrato e ofício da contadora anexo, informando dotação orçamentária para o próximo exercício

Nos meses em que não houver a utilização dos serviços contratados por parte do Município de Guapirama, ora Contratante, não serão devidos os pagamentos referentes aos mesmos.

O pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: Resumo:

08.001.10.302.0007.2-026-339039-5099 FR-303 D=1767
08.001.10.302.0007.2-026-339039-5099 FR-000 D=1766



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 11 de fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
EDILAINE POLLI - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:



comercial@tribunadovale.com.br

Usina de Açúcar e Alcool (região nor

Contrata:

Técnico em Agrimensura (Topografia)

Requisitos Necessários:

- Curso Técnico completo em Agrimensura;
- Topografia;
- Experiência em levantamentos de áreas rurais; Interpretação de fotografias aéreas ou por satélite;
- Mapeamento de propriedades (cultivada);
- Conhecimento em informática.

Desejável:

- Vivência na área sucroalcooleira;
- Curso de Engenharia de Agrimensura;
- Conhecimento em normas de segurança;
- Sistema ISO 9001/2008;
- Disponibilidade de mudança para a cidade de Jataí, Goiás.

Os interessados(as) deverão encaminhar para: selecao.jc@ig.com.br especificando assunto: **Técnico em Agrimensura ou Engenheiro Agrimensor.**

MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O DE ABATÍ - ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO
 E REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
 Nº 006/2015, QUE TEM POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE
 UM VEÍCULO, ANO NÃO INFERIOR A 2001, MOTOR TRASEIRO
 COM 245CV, 4 VÁLVULAS, DOIS EIXOS, CAMBIO
 DE QUATRO MARCHAS, FREIO AAR COM CATRACA
 DE LOTAÇÃO DE NO MÍNIMO 51 LUGARES (POLTRONAS
 RODOVIÁRIO), PORTA DE ENTRADA E SAÍDA PELA
 FRENTE, SISTEMA DE ABRIR E FECHAR AAR COMPRIMIDO
 EM EMERGENCIA E SAÍDA EM EMERGENCIA NOS VIDROS
 DAS EMERGENCIAS, PNEUS EM PERFEITAS CONDIÇÕES
 DE FERRAMENTAS OBRIGATORIAS COMO: MACACO,
 CHAVE DE TRIÂNGULO, ETC, GARANTIA DE NO MÍNIMO 90
 DIAS PARA O TREM DE FORÇA (MOTOR, CÂMBIO E
 TRANSMISSÃO), PARTE ELÉTRICA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE
 USO, INSTRUMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE
 USO, CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO
 VÁLIDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014/2015, ATRAVÉS
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E
 TRÂNSITO COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA
 E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E
 AS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO
 RECEBIDAS ATÉ AS 9:00 HORAS DO DIA 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2015,
 NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ -
 AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135
 - JARDIM SANTA LUCIA - ABATÍ - PR. O ABERTURAMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ
 ÀS 9:00 HORAS DO DIA 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2015, ÀS
 13:00 HORAS DO DIA 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2015, NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A
 ABERTURA E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER
 CONSULTADAS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍ -
 www.abatia.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Presencial N° 02/2015

OBJETO: SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global; declarando-se como vencedora a empresa ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA, CNPJ 73.227.811/0001-01, RUA MOISÉS LUPION, Arapoti - PR, CEP 84990-000, por apresentar menor valor perfazendo um valor total de R\$ 37.036,86 (Trinta e Sete Mil e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em,
11 de fevereiro de 2015.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

VICENTE APARECIDO DAMASCENO E FILHO LTDA., CNPJ Nº 79.705.026/0001-95, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para extração de areia no leito do rio das Cinzas, e instalação de porto e depósito de areia a ser implantada à margem direita do rio das Cinzas, em municípios de Araçatuba e Tomazina, estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MARIA FRANCISCA MACRI FLORENTINO - ME, CNPJ Nº 04.455.912/0001-05, torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para extração de areia no leito do rio das Cinzas, e instalação de porto e depósito de areia a ser implantada à margem direita do rio das Cinzas (Fiação), municípios de Arapoti e Tomazina, estado do Paraná.

PONER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Marcionílio Reis Serra 803 – Centro – Tfax: (043)3551-25-44

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Excelentíssimo Senhor Doutor Bruno Oliveira Dias, MM. Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto este edital de citação, expedido nos autos de USUCAPÃO, autuado neste Juízo sob nº 0001222-47/2014.8.16.0143, em que figura como requerente AMAURI GONÇALVES DE OLIVEIRA e VIVIANE APARECIDA FANTINATI DE OLIVEIRA, virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente a pessoa cujo nome estiver registrado o imóvel, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, terceiros ausentes e incertos e desconhecidos, sucessores e herdeiros, e ainda os herdeiros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 de Junho de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

-“Contratação de profissional (pessoa jurídica) medica para atendimento no hospital municipal e no programa saúde da família”.

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1767 = 339039-5099 –Demais desp. com serviços médico-hosp. Odontol. E

Laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos R\$ 11.317,50

D = 1766 = 339039-5099 –Demais desp. com serviços médico-hosp. Odontol. E

Laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres R\$ 11.317,50

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta

A-6 Atas & Editais

TRIBUNAL DO VALE
Sabado e domingo, 27 e 28 de junho de 2015

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,

TELEFONE - TODA MURADA.

VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMEIRAS.

4000 MTS2- VALOR A COMBINAR-ACEITO

CARRO. FONES 43- 3564-1929 OU 9658- 2630

(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR



Fecomércio PR

Sesc | Senac | IFPD



Senac

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

Vaga nº 4771 para Jacarezinho

Pré-requisitos: Ensino Fundamental completo. Experiência na função de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços Nº 17/2015.

1.0. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 veículo Sedam, cor prata ou cinza, ano não inferior a 2015.

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 20/06/2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas interessadas será até o início da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a menor preço.

4.1. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

Está disponível aos interessados o texto integral do Edital Tomada de Preços 17/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, podendo ser solicitado também pelos e-mails: uol.com.br ou licitacao@barradojacare.pr.gov.br. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José G. Pereira, em 26/06/2015.

Élio Penteado da Cruz

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 030/2015

EXTRATO DA ATA 045/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 DE JUNHO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: BACHEGA E LIMA LTDA ME

VALOR: R\$ 13.003,25 (treze mil três reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/20

Nº Processo: 063/2015. Objeto: Aquisição de 150 mudas de espécies nativas com 1,80m de altura aproximadamente. Total de Licitações: 01 un. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº de 21/06/1993. Justificativa: Para atender a solicitação do Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a demanda do município no atendimento

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2015

Senhora Sra. RITA DE CÁSSIA TUPYNAMBA DE SOUZA, residente na Rua do veículo GM/BLAZER EXECUTIVE (tipo camioneta) Placa SP, CHASSI 9BG116EWWVC956288 que se encontra na Rua do Antônio da Platina - PR CEP 86.430-000. NOTIFICADA, para comparecer ao processo de licitação nº 1.244, de 14/08/2013, Art. 1º, que dispõe sobre a abertura de licitação em estado de abandono, que se encontra na via pública, para a aquisição de 05 (cinco) dias, a contar desta data, de acordo com as determinações previstas na legislação municipal.

Expedida no dia 22 de Junho de 2015.

TAMAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, para o caso, defesa, pedido de prorrogação de prazo, entrega de propostas e outros devem ser feitos por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina.

WILSON FRANCISCO DE PAULO

e Obras e Posturas

Recebido em ____/____/____

Assinatura

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL SRP 75/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA DRL CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

REF. DISPENSA 003/2014
CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº 75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

D. R. L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.215.740/0001-04, com sede na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, sito à Praça São Gabriel, número 10, Centro, representada por **EDILAINE POLLI**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.127.712-8- SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 134.120.658-03

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, altera-se o valor deste contrato no índice de 15%, passando a quantia para R\$ 28.922,50 (vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), tendo sua vigência de julho de 2015 à dezembro de 2015, conforme permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93.

O pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária: Resumo:

08.001.10.302.0007.2-026 – 339039-5099 - FR 303 D= 1767

08.001.10.302.0007.2-026 - 339039-5099 - FR 000 D= 1766

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 26 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

D. R. L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP
EDILAINE POLLI - REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

CLINICA MEDICA D. R. L.
D. R. L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP
PÇA SÃO GABRIEL N.º 10 - CENTRO – TAGUAI – SP – CEP: 18890-000 - FONE:
(14) 3386-1231 - CNPJ: 04.215.740/0001-04 - INSC. MUNICIPAL: 334/2001

ASSUNTO: Solicitação de Renovação de Contrato n.º 002/2014

A empresa **D. R. L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.215.740/0001-04 e inscrição municipal n.º 334/2001, estabelecida à Pça São Gabriel n.º 10, Centro na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, representada pela sócia a Dr.^a Edilaine Polli, brasileira, casada, médica, portadora do RG n.º 18.127.712-8-SSP/SP, e do CPF n.º 134.120.658-03, vem solicitar a adição do prazo seis (seis) meses do Contrato de Prestação de Serviços Médicos para o município de Guapirama.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Taguaí/SP, 04 de Dezembro de 2015.



D. R. L. Clinica de Serviços Médicos S/S Ltda



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ 09.585.163/0001-58

Rua dois de março, 870- Telefone/Fax (43)3573-1333
Guapirama-Paraná

Ofício Nº 57/2015

Guapirama-PR, 09 de dezembro de 2015

Tendo em vista a solicitação da empresa **D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, no que diz respeito ao aditivo do Contrato de Prestação de serviços medicos que a mesma possui com o município de Guapirama.

Assim justificamos que o município possui em seu quadro de cargos efetivos apenas 01(um) médico e como trata-se de uma grande demanda de consultas é de suma importância o aditivo do referido Contrato por um prazo de 06(seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


Willian Toledo Estevam

Diretor do Dpto Municipal de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 08 de Dezembro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"ADITIVO - Contratação de profissional (pessoa jurídica) médica para atendimento no Hospital Municipal São José e no programa saúde da família".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1767 = 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médico-hospitalar odontológico e laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos

R\$ 86.767,50

D = 1766 = 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços médico-hospitalar odontológico e laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 86.767,50

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Consultoria Jurídica

**Ref.: ADITIVO CONTRATO 01/2014 - DISPENSA 003/2014 FIRMADO
COM A EMPRESA D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**

"Se os pareceristas jurídicos exercerem legitimamente a advocacia, observando os princípios da imparcialidade, igualdade e boa-fé, com opiniões jurídicas fundamentadas em bases doutrinárias e jurisprudenciais, não haverá motivo para responsabilizá-los."

(<http://jus.com.br/revista/texto/23349/o-parecer-juridico-e-a-atividade-administrativa#ixzz2X8EmNz00>).

Trata-se de requerimento realizado pela empresa **D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, qual firmou contrato com este Município a fim de prestar serviços profissionais médicos para o atendimento no hospital municipal São José e no Programa saúde da família, requerendo prorrogação do prazo do contrato por mais 6 (seis) meses

Nestes termos, considerando a existência da necessidade deste serviço, como já afirmado pelo Secretário da Saúde Sr. Willian Toledo Estevam, ofício anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Considerando também que o concurso público 001/2015 está em trâmite, e existe a vaga de médico. Todavia o processo está em andamento faltando a realização de algumas fases, o que irá demandar alguns meses até seu deslinde.

Considerando ainda, o ensinamento do artigo 57, da Lei 8.666/93, qual é:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Neste compasso, tendo em vista previsão legal do artigo citado acima este parecer jurídico é favorável à prorrogação do prazo com fulcro nos motivos expostos e considerando a importância supra do serviço prestado que a requerente executa neste Município.

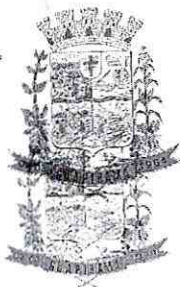
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guapirama, 10 de dezembro de 2015.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

RUA DOIS DE MARÇO, 460 - CENTRO - CEP: 86465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00 - Telefone: (43) 3573-1122

GUAPIRAMA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação 18/12/2015 09:13:09

Ano 2015

Categoria PROCESSOS LICITATÓRIOS

Subcategoria

Descrição do
Arquivo Extrato de Aditivo de Contrato 002/2014**Dados do Certificado digital**

Titular	CPF / CNPJ
Tipo de Certificado	Formato do Certificado
Empresa Expedidora	
Empresa Certificadora	
Unidade Organizacional	
Data de Expedição	Data de Validade

ICP
Brasil

www.icp.gov.br

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 161/2015 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Expedição: 25/11/2015

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	103	MINGAL DE ARROZ INSTANTANEO -400 GM	PCT	12,9300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	104	MINGAL DE MILHO INSTANTANEO-400 GM	PCT	12,9300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	105	MOLHO DE SOJA 500 ML	FRS	7,9500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	106	OLEO DE SOJA REFINADI 1 LT	LA	4,0500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	107	OREGANO -7 GM	PCT	1,3700	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	108	PÃO DE FORMA FATIADO 500 GM	PCT	5,4800	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	109	PÃO DE MEL-500 GM	PCT	5,7700	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	110	PESSEGO EM CALDA- LATA 400 GM	LA	8,2300	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	111	POLVILHO AZEDO 500 GM	PCT	4,0500	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA E A EMPRESA DRL CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

REF. DISPENSA 003/2014

CONTRATO Nº 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções, **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR.

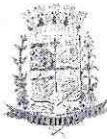
D.R.L CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ 04.215.740/0001-04, com sede na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, sito à Praça São Gabriel, , número 10, Centro, representada Edilaine Polli, portador da cédula de identidade RG nº nº18.127.712-8- SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 134.120.658-03

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio deste instrumento de aditivo contratual, prorroga-se a vigência e valor deste contrato, por mais 06 meses (janeiro a Junho/2016), conforme solicitado pela empresa (ofício anexo) e permissivo legal do artigo 57, II, da lei 8.666/93 e permissivo contratual disposto na cláusula décima sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O contrato, ora aditado, por meio do presente instrumento, fica retificado nos termos acima e ratificado integralmente nos demais termos, ficando este aditivo fazendo parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BILATERALIDADE DO CONTRATO

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio, mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guapirama (PR), 18 de Dezembro de 2015.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**D.R.L CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....
NOME:

RG:

CPF:

.....
NOME:

RG:

CPF:

442	5923	JOSIEL JUNIOR DA SILVA	12.755.036-0	32
443	6679	FRANCIELE MOREIRA PRINCEPE	10296802-6	32
444	6687	INDINE DE SOUZA	524781667	32
445	6079	LUIS GUILHERME SOARES DA SILVA	109817457	32
446	6100	JONATHAN FERREIRA FERNANDES	104474659	32
447	6456	CAMILA BARBOZA	131784740	32
448	6620	ERIC VICTOR NAIDE SOUZA	107587756	32
449	6434	CLEDSON MORAES BRANDÃO	79476997-7	32
450	6394	ANTONIO MARCOS RODRIGUES	953117871	32
451	6686	ALYSON ANDRÉ DE SOUZA SILVA CARVALHO	12.573.827-3	32
452	6578	JAQUELINE NUNES DOS SANTOS	124300231	32
453	6112	AMANDA GUSMAO DE SOUSA	124638259	32
454	6650	LARISSA CRISTINA DE ANDRADE	132670242	32
455	5976	FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA BARBOSA	103489997	32
456	6018	MAYARA MAGDA DA COSTA	13.162.173.13	32
457	6004	FABRICIO APARECIDO DE OLIVEIRA JULIANO	12.405.019-7	32
458	6086	DAYSIANE ALAN DE CAMPOS	13.331.865-8	32
459	6796	WILLIAN GODÓI PEREIRA	126531648	32
460	5990	MARLENE APARECIDA DE PAULA	9.200.659 0	32
461	5993	ARIANE CRESCÊNCIO	10.138.3	32
462	6668	ETHELLE TONCHE BIANCO	10294	32
463	6433	ELISABETE PEDROSO DE OLIVEIRA	63369993	28
464	6374	VILMA XAVES REDI	75990901	28
465	6145	EVANI ALVES DOS SANTOS LEITE	6.560.119-2	28
466	6115	BRUNA DE LIMA FRANCISCO	109823970	28
467	6646	PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA	135693227	28
468	6445	ISAMARA ROSELI TOMAZ DADALT	129376490	28
469	6593	GISSON PEREIRA DOS SANTOS	4924231-0	28
470	5965	ANGELA MARIA DINIZ	76752303	28
471	6629	MARCELO BATISTA	97212473	28
472	6515	KELLY CRISTINA MAGDALENO DE MOURA	307740870	28
473	6708	ANA PAULA CALANDRIN	305963442	28
474	6558	VALERIA SANTOS DE OLIVEIRA	84333748	28
475	6503	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	89041074	28
476	6344	CLÁUDIA EMÍLIA MASCARENHAS AURELIANO	86288397	28
477	5996	FABRÍCIO DOS SANTOS	9.597.403.5	28
478	6430	RODRIGO FRANCISCO VIANA	123835581	28
479	6171	ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA	480198500	28
480	5986	CAMILA DA SILVA SANTOS	1313027676	28
481	6461	LUCAS MESSIAS	134152001	28
482	6243	ANGELICA FRANCISCA DA SILVA	134783257	28
483	6094	VINÍCIUS ANGELO GARCIA PASSONI	1308436406	28
484	5886	LAINE ARRUDA CONSTANTINO	13900	28
485	6300	LORENA PEREIRA DA SILVA	12502	28
486	6152	MAYARA MARIANO SILVA	138195309	28
487	5940	GABRIEL EDUARDO RAMALHO	13.622.381-0	28
488	6140	KYMBERLEY STEPHANNE PEREIRA	13.697.367-3	28
489	6333	LEONI DOS SANTOS ABREU	38821083	28
490	6699	CARLOS ODAIR DA SILVA	61854657	28

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

Extrato de Aditivo de Contrato 002/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: D.R.L. CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA.

PRAZO: 06 meses- De janeiro/2016 a Junho /2016

OBJETO: SERVIÇOS MEDICOS

ATO Nº 007, de 18 de dezembro de 2015

SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

O Presidente da Câmara Municipal da Guapirama, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 16, do Regimento Interno, deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades administrativas da Câmara Municipal no período de 19/12/2015 a 10/01/2016.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Guapirama aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA

Presidente

PROCEDIMENTO DE "DISPENSA DE LICITAÇÃO" Nº. 034/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto, sendo: Aquisição de Fogos de Artíficos para comemoração das festividades da passagem do ano de 2015 para 2016 conforme procedimento anexo, tendo como vencedora a empresa: PICCOLIARTIGOS PIROTECNICOS LTDA - ME, da cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 78.901.055/0001-60, com valor de R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Abatiá – Paraná, 15 de Dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR 2ª CHAMADA PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015, TENDO COMO OBJETO "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA O EXERCÍCIO 2016, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 130.290,00 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS), PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO", CONSIDERANDO A NÃO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VÁLIDAS PARA ESTE PRODUTO NA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NESTA DATA. AS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de Janeiro de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"**VIRADA ANUAL** - Contratação de profissionais médicos para atendimento no Hospital Municipal São José e no programa saúde da família, com o contrato de duração de um ano, devido não haver mais profissionais da categoria aguardando em concurso público".

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da rede de pronto atendimento

D = 1767 = 339039-5099 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E

Laboratorial

FR – 303 – Saúde Impostos

R\$ 144.612,50

D = 1766 = 339039-5099 – Demais desp. Com serviços médico-hosp. Odontol. E

Laboratorial

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 28.922,50

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2014
– DISPENSA 003/2014 E PROCESSO 013/2014.**

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **D.R.L CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA- EPP**, com sede na cidade de Taguai/SP, sito à Pç São Gabriel-10 centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.215.740/0001-04, representada por **EDILAINE POLLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 134.120.658-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.127.712-8 SSP/SP, domiciliada no Sítio São José, Bairro Três Saltos.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE CONTRATO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula 1ª: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE DOIS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ E NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) pelo período de 12 meses** o contrato celebrado entre as partes já mencionadas, realizado no dia 21 de Fevereiro de 2014, devidamente assinado pelas partes e publicado no Jornal Editora Tribuna do Vale no dia 22 de fevereiro de 2014, cuja cópia, inclusive, segue anexa a este instrumento.

Cláusula 2ª: As partes resolvem que em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, a partir do dia 18 de abril de 2016.

Cláusula 3ª: Todas as cláusulas e condições contidas no presente se encontram, desde já, **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na melhor forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências a reclamar.

Cláusula 4ª: Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e **DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente **DISTRATO**.

Cláusula 5ª: O presente Contrato de **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir de 19 de abril de 2016, as quais elegem o foro da cidade de Joaquim Távora no Estado Paraná, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO DE DISTRATO** em duas vias de igual teor.

Guapirama/PR 19 de abril de 2016


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


D. R. L CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA- EPP
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 08/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear MARIA CELIA VENTURA MACHADO, portadora do RG Nº 5.484.885-9 SSP/PR, para o cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS T", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 16 de fevereiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 04/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear MARIA ELIZABETE DE BORJA SILVA, portadora do RG Nº 7.156.739-7 SSP/PR, para o cargo de "PROFESSORA", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 05/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear MARIA ELIZABETE DE BORJA SILVA, portadora do RG Nº 12.441.049-5 SSP/PR, para o cargo de "PROFESSORA", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 03 de fevereiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 05/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear MARINE DE FERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do RG Nº 7.530.299-3 SSP/PR, para o cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS T", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 05/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear MARINE DE FERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do RG Nº 7.530.299-3 SSP/PR, para o cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS T", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 05/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear NATÁNYA FERNANDA GARCIA, portadora do RG Nº 10.629.262-9 SSP/PR, para o cargo de "PROFESSORA", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 05/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear ROSANGELA TEREZINHA FERREDES LOPES, portadora do RG Nº 5.159.267-0 SSP/PR, para o cargo de "PROFESSORA", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 05/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear ROSANGELA TEREZINHA FERREDES LOPES, portadora do RG Nº 5.159.267-0 SSP/PR, para o cargo de "PROFESSORA", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	
PORTARIA Nº 05/2016	
O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,	
RESOLVE	
Nomear ROSANGELA TEREZINHA FERREDES LOPES, portadora do RG Nº 5.159.267-0 SSP/PR, para o cargo de "PROFESSORA", segundo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016 e existência de vaga, a partir de 01 de março de 2016, percebendo como vencimento mensal o estipulado no Nível 01, Classe A, do Anexo II da Lei Municipal nº 347/2013 de 11.07.2013, com lotação no Departamento Municipal de Educação.	
CUMPRAR-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	
Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.	
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	
Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	

RESOLVE:	
Nomear SILVIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS, portadora do RG nº 5.896.479-4 SSP/PR, cargo de "PROFESSORA", seguinte descrição dada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016, em virtude de vaga, a partir de 23 de fevereiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o salário no Nível 01, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 3062/2011 em 07.04.2011, com impacto no Depósito Municipal de Educação.	
CUMPRAM-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	Prefeito Municipal
RESOLVE:	O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Nomear SÉLVIA DE ALMEIDA MEINHARDT GANZERT, portadora do RG nº 7.662.237-3 SSP/PR, cargo de "TÉCNICO DEFR INFANTIL", seguinte descrição dada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016, em virtude de vaga, a partir de 23 de fevereiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o salário no Nível 01, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 3062/2011 em 07.04.2011, com impacto no Depósito Municipal de Educação.	
CUMPRAM-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	Prefeito Municipal
RESOLVE:	O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Nomear TEREZINHA DE FATIMA DE CARVALHO, portadora do RG nº 6.955.565-4 SSP/PR, cargo de "TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS", seguinte descrição dada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016, em virtude de vaga, a partir de 23 de fevereiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o salário no Nível 01, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 3062/2011 em 11.07.2013, com impacto no Depósito Municipal de Educação.	
CUMPRAM-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	Prefeito Municipal
RESOLVE:	O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Nomear VANESSA OLIVEIRA DE BARROS, portadora do RG nº 6.588.534-5 SSP/PR, cargo de "CABECEIRA DEZEMBROS INFANTIL", seguinte descrição dada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016, em virtude de vaga, a partir de 19 de fevereiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o salário no Nível 01, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 3062/2011 em 11.07.2013, com impacto no Depósito Municipal de Educação.	
CUMPRAM-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de abril de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	Prefeito Municipal
RESOLVE:	O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Concomitar o servidor ANANIAS DA SILVA CHAMARGO, portadora do RG nº 10.123.313-8 PR, cargo de "TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS", seguinte descrição dada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2016, em virtude de vaga, a partir de 23 de fevereiro de 2016, percebendo como vencimento mensal o salário no Nível 01, Classe A, do Anexo III da Lei Municipal nº 3062/2011 em 11.07.2013, com impacto no Depósito Municipal de Educação.	
CUMPRAM-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE	Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 25 de abril de 2016.
GUILHERME CURY SALIBA COSTA	Prefeito de Tomazina
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do Plano de Manutenção Todas Para Educação.
RESOLVE:	O Prefeito Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação da Equipe Local do

[illegible]